

TERMO DE ADITAMENTO

SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 009/SUB-SA/CAF-SF/2019

PROCESSO SEI N.º 6053.2019/0000356-8

PREGÃO ELETRÔNICO 01/SMSUB/COGEL/2018 - ATA RP 22/SMSUB-COGEL/2019

C.A. 035/SUB-SA/CAF-SF/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SUBPREFEITURA SANTO AMARO

CONTRATADA: AGRÍCOLA CONSTRUTORA MONTE AZUL LTDA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE GALERIAS, CÓRREGOS E CANAIS POR MEIO DE LIMPEZA MANUAL E MECANIZADA

OBJETO DO ADITAMENTO: RETOMADA CONTRATUAL E PAGAMENTO DE REAJUSTE

Pelo presente instrumento de ADITAMENTO CONTRATUAL, a Municipalidade de São Paulo, por meio da Subprefeitura Santo Amaro, representada pela Senhora Patricia Penna Saraiva, designada para responder pelo cargo de Subprefeita de Santo Amaro, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa AGRÍCOLA CONSTRUTORA MONTE AZUL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.026.233/0001-58, com sede na Rua Quatá nº 845, sala 4, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04546-044, neste ato representada pelo Procurador devidamente constituído Sr. Roberto Daud, portador da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob n.º [REDACTED] adiante designada apenas CONTRATADA, nos termos da autorização contida no despacho SEI n.º 055781787 do Processo SEI nº 6053.2019/0000356-8, têm entre si, justo e acordado o presente TERMO DE ADITAMENTO, consubstanciado nas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

- 1.1. Retomada da prestação dos serviços de limpeza de galerias, córregos e canais em áreas jurisdicionadas a Subprefeitura Santo Amaro, a partir de 06/12/2021, com alteração do término contratual de 22/06/2022 para 05/08/2022.
 - 1.1.1. O retorno dos serviços se dará através de 02 (duas) equipes até 31/12/2021, permanecendo inalterado o cronograma firmado através do Quarto Termo de Aditamento para o período de 2022 com a programação de 01 (uma) equipe/mês.
- 1.2. Reajuste contratual de 9,96%, calculado pelo Índice IPC-FIPE, a partir de 13/11/2021, passando o valor unitário da equipe de R\$ 93.421,99 (noventa e três mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos) para R\$ 102.726,82 (cento e dois mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. O valor global estimado deste aditamento é de R\$ 160.044,34 (cento e sessenta mil, quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

- 2.1.1. O valor global contratual passa de R\$ R\$ 1.426.242,38 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil duzentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos) para R\$ 1.586.286,72 (um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil duzentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos).
- 2.2. Para cobrir as despesas com o presente aditamento foi empenhado o valor R\$ 171.211,38 (cento e setenta e um mil, duzentos e onze reais e trinta e oito centavos) através das Notas de Empenho nºs 97.565/2021 e 97.569/2021, onerando a dotação 54.10.512.3005.2367.33.90.39.00.00, ficando desde já autorizado demais empenhos e cancelamentos que se fizerem necessários neste e no próximo exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

- 3.1. Ratificam-se, e deverão ser observadas como parte integrante deste instrumento, as demais cláusulas e condições do Contrato e seus aditamentos, que não foram alteradas pelo presente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

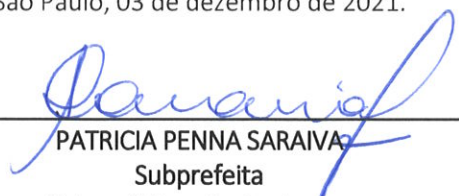
- 4.1. Implementada a condição acima, as partes renunciarão a quaisquer indenizações, ficando extintas as obrigações decorrentes do contrato referido no preâmbulo, ressalvadas aquelas contraídas até a data definida para o término do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

- 5.1. As partes estipulam o Foro da Comarca da Capital de São Paulo como competente para dirimir qualquer problema decorrente da execução do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, pelas partes

São Paulo, 03 de dezembro de 2021.



PATRICIA PENNA SARAIVA
Subprefeita
Subprefeitura Santo Amaro



AGRICOLA CONSTRUTORA MONTE AZUL LTDA
ROBERTO DAUD
Procurador
RG nº [REDACTED]
CPF/MF nº [REDACTED]



Felipe Bernardino Marques Pereira
Fiscal
CPO/SUB-SA



Adailson de Oliveira
Coordenador
CPO/SUB-SA
2/2

Arquiteta Maria Lúcia Doneux
Supervisora de Projetos e Obras
RF 753.672.1
PR-SA/CPO/STPO
COORDENADORA
SUBSTITUTA